Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

**Sede Câmara Municipal**
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

**Anexo Câmara Municipal - Administrativo**
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo
Em, 11-09-23
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
04
FOLHA Nº
VISTO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS ESTABELECIDAS NESTA CIDADE PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES EFETIVOS E VEREADORES SOB A GARANTIA DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO"**

Art 1º Fica a Câmara Municipal do Prata/MG autorizada a celebrar Convênio com as instituições autorizadas, reguladas ou supervisionadas pelo Banco Central estabelecidas nesta cidade, para concessão de empréstimos a servidores efetivos e vereadores municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

Art 2º Fica estabelecido que as prestações dos empréstimos/financiamentos não poderão exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da renda líquida mensal do servidor público ou vereador.

§ 1º Para determinação do limite de 30% (trinta por cento), previsto no caput deste artigo, deverá ser considerada a soma das parcelas de empréstimos/financiamentos consignados ou não em folha de pagamento em vigor nas instituições financeiras onde o servidor ou vereador receba o crédito de seu salário.

§ 2º O limite descrito no § 1º deste artigo, deverá ser comprovado pelo servidor ou vereador mediante declaração emitida pelos setores de Recursos Humanos, Contabilidade ou Diretoria de Pessoal e Tesouraria, devendo obrigatoriamente apresentar junto à Instituição Financeira a qual pretende o financiamento consignado.

§ 3º Para os vereadores, o prazo do empréstimo/financiamento não poderá ultrapassar o período da legislatura.

Art 3º Os direitos e obrigações dos partícipes ficarão estabelecidos no termo de cooperação, o qual será formalizado quando da celebração do Convênio.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata-MG, 11 de Setembro de 2023

**Sede Câmara Municipal**
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

**Anexo Câmara Municipal - Administrativo**
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

Ane Rose Vieira Freitas
Presidente

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Jair Pires
Vice-Presidente

Donilson Nunes Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

Câmara
MUNICIPAL DO PRATA

**Sede Câmara Municipal**
Praça XV de Novembro - 35 - Centro
Cx. Postal nº 07 - CEP 38.140-000, Prata-MG
Tel. (34) 3431-1635 / CNPJ: 22.236.517/00001-17
www.prata.mg.leg.br

**Anexo Câmara Municipal - Administrativo**
Praça XV de Novembro - 321 - Centro
Tel. (34) 3431-1535

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
FOLHA Nº 06
VISTO

Justificativa

A presente proposta visa autorizar a celebração de convênios com as instituições bancárias autorizadas, estabelecidas nesta cidade, para concessão de empréstimos a servidores efetivos e vereadores municipais, sob a garantia de consignação em folha de pagamento.

Salienta-se que há o interesse manifesto de diversos servidores públicos desta Casa, que procuram as agências bancárias, bem como o departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no sentido de que haja autorização para ampliação de convênios com instituições bancárias, vez que, atualmente contam somente com a Instituição Bancária Caixa Econômica Federal.

Oportunamente, importante destacar que, dentre as opções existentes no mercado, o crédito consignado apresenta algumas das menores taxas de juros, tendo em vista sua baixa probabilidade de inadimplência.

Em resumo o presente Projeto de Resolução, almeja-se a celebração de convênios com instituições bancárias, ampliando o leque de opções e a concorrência entre as instituições, o que por sua vez trará benefícios aos servidores e vereadores desta Casa de Leis.

Desse modo, com essa explanação estamos apresentando o presente Projeto de Resolução, contanto com o apoio dos Nobres Pares desata Casa.

Câmara Municipal do Prata-MG, 11 de setembro de 2023.

Ane Rose Vieira Freitas
Presidente

Jair Pires
Vice-Presidente

Ozanan de Oliveira Macedo
1º Secretário

Donilson Nunes Silva
2º Secretário